

**PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152 / 2021**

**ORDEM PROCESSUAL Nº 22**

**REQUERENTE:** CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

**REQUERIDOS:** ESTADO DE SÃO PAULO e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral nº 152/2021, em curso no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio (“**AMCHAM**”),

**EMITE** esta Ordem Processual nº 22 (“**OP 22**”), nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

**OBJETO:** esclarecimento a respeito dos próximos passos da perícia e suspensão parcial do processo

**CONSIDERANDO** que em 13.05.2024 foi emitida a Ordem Processual nº 21 ("**OP 21**"), orientando o Perito a dar seguimento à Etapa 6 do Plano de Trabalho datado de 18.08.2023 ("**Plano de Trabalho**"), mediante a convocação de reunião técnica para apresentação e discussão do Laudo Pericial;

**CONSIDERANDO** que, em 21.05.2024, a Requerente encaminhou e-mail ao Tribunal Arbitral solicitando fosse esclarecido se o prazo para manifestação a respeito do Laudo Pericial deveria ser contado da data em que foi ele enviado às partes ou da data da reunião a ser agendada pelo Perito em conformidade com a OP 21;

**CONSIDERANDO** que, em 22.05.2024, a Requerente encaminhou e-mail ao Tribunal Arbitral informando que as partes acordaram prorrogar por mais 30 (trinta) dias a suspensão parcial do processo na parte relacionada ao pleito de obras emergenciais em taludes, inclusive em relação à metodologia de cômputo dos juros moratórios e atualização dos valores envolvidos;

**CONSIDERANDO** que em 22.05.2024 os Requeridos encaminharam e-mail ao Tribunal Arbitral manifestando sua concordância com a suspensão parcial do processo, nos termos indicados no item acima;

**DECIDE** o Tribunal Arbitral, por meio desta OP 22:

- (I) ESCLARECER** que o prazo para manifestação das partes a respeito do Laudo Pericial será contado da Ordem Processual emitida imediatamente após a reunião de apresentação e discussão do Laudo Pericial (Etapa 6 do Plano de Trabalho) por este Tribunal Arbitral;

- (II) **DETERMINAR** ao Perito que informe ao Tribunal Arbitral quando tiver concluído a Etapa 6 do Plano de Trabalho, permitindo seja emitida, pelo Tribunal Arbitral, Ordem Processual declarando o prazo de 30 dias para manifestação das partes a respeito do Laudo Pericial (Etapa 7 do Plano de Trabalho);
- (III) **DEFERIR** a suspensão parcial do processo na parte relacionada ao pleito de obras emergenciais em taludes, inclusive em relação à metodologia de cômputo dos juros moratórios e atualização dos valores envolvidos, até o dia 24 de junho do corrente ano.

São Paulo, 27 de maio de 2024.



**LUCIANO BENETTI TIMM**  
**Presidente do Tribunal Arbitral**